

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
E**

.....
(nome da Instituição)

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, com o n. de contribuinte 501345361, sediada em Quinta de Prados, Folhadela, 5000-801 Vila Real doravante designada **UTAD**, representada neste ato pelo seu Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes, e a, sediada em, doravante designada por..., representada neste ato pelo seu, denominados conjuntamente como “As Partes”, por meio deste Memorando de Entendimento manifestam seu interesse mútuo e sua vontade em realizar programas cooperativos e intercâmbio na área Ambas as Partes expressam a intenção de fortalecer estas relações por meio de atividades cooperativas, de acordo com os termos do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica assinado entre a **UTAD** e a, em (...local...), no (...dia, mês e ano...), e os termos do Ajuste Complementar relativo ao Acordo mencionado, assinado entre ambas as Entidades, em (...cidade...), no (...dia, mês e ano...).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo

As partes estabelecerão cooperação em ciência e tecnologia por meio da realização de investigação conjunta nas áreas, com o objetivo de ampliar a base de conhecimentos

CLÁUSULA SEGUNDA – Áreas de Cooperação

A cooperação incluirá, sem a elas se limitar, as áreas de (... especificar conforme o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA – Material Genético

A recolha do material genético, quando necessário, será efetuada mediante a observância estrita da legislação de cada um dos países das partes signatárias.

CLÁUSULA QUARTA – Envolvimento de Terceiros

Os termos deste MEN não constituem impedimento para que qualquer das partes conduza, individualmente ou em cooperação com uma terceira parte, investigação nas áreas cobertas pelo presente MEN, desde que sejam observadas as restrições acordadas.

CLÁUSULA QUINTA – Divulgação de Resultados

As partes assumem a responsabilidade de não divulgar informações que possam prejudicar o reconhecimento do direito de propriedade intelectual sobre processo ou produto que venha a ser obtido da presente cooperação.

Parágrafo Primeiro – *Observado o disposto nesta Cláusula, qualquer das partes pode livremente divulgar ou publicar os resultados obtidos da execução do(s) correspondentes a este MEN, fazendo sempre, cada uma, o reconhecimento da cooperação e a citação dos nomes da outra parte nos artigos e/ou publicações editadas.*

Parágrafo Segundo – *Cada parte obriga-se a submeter à outra as informações que deseja publicar ou divulgar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para consentimento prévio, por escrito.*

Parágrafo Terceiro – *Não havendo resposta à consulta dentro dos 15 (quinze) dias, fica implícita a autorização para publicar ou divulgar na forma apresentada.*

Parágrafo Quarto – *A parte que publicar ou divulgar resultados parciais de atividades executadas no âmbito do MEN assumirá, exclusiva e isoladamente, a responsabilidade pela aplicabilidade e garantia da informação divulgada, situação em que não haverá solidariedade da outra parte em eventuais ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes de qualquer prejuízo direto ou indireto alegado por terceiro, devido ao uso ou à aplicabilidade ou à funcionalidade da informação.*

CLÁUSULA SEXTA – Situações Imprevistas

A parte que efetuar alteração na sua personalidade jurídica ou que encerrar as suas atividades por ato governamental, sucessão, alienação ou por qualquer outra modalidade admitida em direito será obrigada a manter, no documento da sua modificação, transação ou encerramento, as disposições referentes ao direito de propriedade intelectual negociadas e contidas no presente MEN.

Parágrafo Primeiro – *Em caso de acidentes em que vierem a ocorrer perdas e danos imprevisíveis, a parte afetada deverá comunicar imediatamente, por escrito, a outra parte, para revisão dos compromissos assumidos, não se ficando alhaie a eventuais pagamentos devidos.*

Parágrafo Segundo – *Cada parte providenciará seguro adequado contra perdas e danos, conforme legislação vigente no País, para cobrir sua participação no MEN.*

CLÁUSULA SÉTIMA – Relações Jurídico-Institucionais

Cada uma das partes constitui instituição administrativamente independente, não sendo criada nenhuma outra relação entre as partes como corporação, associação e contrato de risco, entre outras.

CLÁUSULA OITAVA – Representação e Contatos

As pessoas a seguir nomeadas e qualificadas funcionarão como elementos de contato entre as instituições para assuntos referentes a este Memorando de Entendimento e as atividades conjuntas dele decorrentes:

Pela:
(Nome), (Função), (Vinculação), (Endereço completo)

Pela:
(Nome), (Função), (Vinculação), (Endereço completo)

No caso de alteração desses nomes, a outra parte será comunicada por escrito.

CLÁUSULA NONA – Duração

O presente Memorando de Entendimento terá duração de 5 (cinco) anos, contados da data da última assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s), ou denunciado por qualquer das partes antes de seu término, mediante aviso por escrito com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Qualquer uma das partes poderá pedir, por escrito, o cancelamento do presente MEN, se a outra parte der motivo por quebra de cláusula deste MEN, obrigando-se a parte infratora, assegurado o amplo direito de defesa, a reembolsar a outra parte de qualquer prejuízo comprovado advindo do cancelamento do mesmo.

E por estarem certas e ajustadas as partes assinam este Memorando de Entendimento em duas vias de igual teor e forma, nos idiomas português e (...inglês).

Local e Data

Local e Data

.....
 Diretor-presidente da Presidente da (nome da Instituição)

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING – MOU

(DRAFT)

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
 BETWEEN
 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
 AND**

.....
 (name of Institution)

The University of Trás-os-Montes and Alto Douro, with VAT Number 501345361, headquartered in Quinta de Prados, Folhadela, 5001-501 Vila Real, hereinafter referred to as UTAD, hereby represented by its Rector,, and, domiciled in ..., hereinafter referred to as ..., represented in this act by their ..., jointly referred to as "The Parties", hereby express their mutual interest and willingness to conduct cooperative programs and exchanges in the area Both Parties express the intention to strengthen these relations by means of cooperative activities, in accordance with the terms of the Basic Agreement for Scientific and Technological Cooperation signed between and in ... (... place) (... day, month and year ...), and the terms of the Supplementary Agreement relating to the

aforementioned Agreement, signed between both Entities, in ... (city), ... (date).

Clause One – Objective

The parts shall cooperate in science and technology through joint projects in the fields of agriculture and natural resources (...if necessary, add other areas of cooperation), for the purpose of broadening the existing knowledge base on sustainable agricultural development and institutional strengthening.

Clause Two – Areas of Cooperation

Cooperation shall include, albeit not be limited to, the areas of (... specify as the case may be...).

Clause Three – Genetic Material

Either part may collect and exchange genetic material as necessary in strict compliance with the legislation in effect in their respective country.

Clause Four – Involvement of Third parts

The terms of this MoU shall not prevent either part from carrying out individually or in cooperation with a third part research in the areas covered in the MoU under the scope of this MoU if provisions of said instruments are duly observed.

Clause Fifth – Dissemination of Results

The parts hereby agree to not disseminate any information that may hamper the granting of intellectual property rights over any process or product obtained as a result of the cooperation contemplated in this MoU.

Paragraph One – *Due compliance being given to the provisions in the heading of this Clause, either part shall be entitled to disseminate or publish any results obtained in the execution of implemented within the scope of this MoU, provided the cooperation program and the names of the other researchers are duly acknowledged in all papers and/or other publications.*

Paragraph Two – *Both parts hereby agree to submit to the other part, for written approval, any information they wish to disseminate or publish, at least fifteen (15)*

days before said dissemination and/or publication.

Paragraph Three – In the event no response is received within fifteen (15) days, the part shall be automatically authorized to disseminate or publish said information in the manner reported to the other part.

Paragraph Four – Any part disseminating or publishing partial results of the activities implemented within the scope of this MoU shall be fully and solely responsible for the applicability and assurance of the information. In such cases, no solidarity shall be expected from the other part in any judicial or extrajudicial action arising from any alleged direct or indirect damages resulting from the use, applicability, or functionality of the information disseminated or published.

Clause Six – Unforeseen Circumstances

Any part that makes changes in its corporate entity or ceases its activities as a result of government action, succession, transfer, or any other legally approved act shall be obliged to state in the document setting forth said change, transaction, or cessation the provisions regarding intellectual property rights negotiated and contained in this MoU.

Paragraph One – Any accident resulting in unforeseeable losses or damages shall be reported in writing by the affected part, to the other part, for the purpose of revising the commitments previously made, but shall not exempt the affected part from any scheduled payments.

Paragraph Two – Each part shall procure adequate insurance against losses and damages covering its participation in the MoU and according to the legislation in effect in their respective country.

Clause Seven – Legal-Institutional Relations

Each part is an independent administrative institution. No other relation, such as incorporation, association or risk contracting shall be created between the parts, nor shall any labor responsibility of one part be binding over the other.

Clause Eight – Representation and Contacts

The individuals named and qualified below are hereby appointed to act as contacts between the institutions in matters pertaining to this MoU and the joint activities ensuing therefrom:

*For:
(Name), (Function), (Connection), (Complete Address)*

*For
(Name), (Function), (Connection), (Complete Address)*

Each part shall notify the other, in writing, about the substitution of its representative.

Clause Nine – Duration

This MoU shall be valid for a period of five (5) years to be counted from the date of the last signature. It shall be renewable for additional five-year periods through subscription of Additional Terms and subject to termination before its date of expiration after notice from either part one hundred and eighty (180) days prior to said date.

Sole Paragraph – *Either part may request in writing the cancellation of the MoU in the event the other part fails to fulfill any clause of this MoU while according the other part full rights of defense. The other part shall be bound to reimburse the first part any proven damages resulting from the cancellation of said MoU.*

In WITNESS WHEREOF, the parts hereto, ... and (.....name of the Institution), acting by their legal representatives, subscribed their names to two identical copies of this MoU, in Portuguese and English.

Place and Date

Place and Date

.....
Director-President of ...

.....
Rector of (name of the Institution)